

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS N. 25/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FMDE)**

**INTERESSADAS:** COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA  
LUCCA COMUNICACAO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI  
SCHUMANN METALURGICA LTDA

Às treze horas e quarenta minutos do segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (02/12/2022), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n. 568, de 20 de dezembro de 2021, alterada pelas Portarias n. 701, de 16 de fevereiro de 2022, e n. 1.110, de 22 de setembro de 2022, com o objetivo de proceder ao julgamento das propostas de preço das empresas habilitadas no processo licitatório de Tomada de Preços n. 25/2022 do Fundo Municipal de Educação (FMDE)

Considerando o parecer técnico emitido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Timbó, aliado à documentação juntada aos autos, a Comissão Permanente de Licitações **CLASSIFICA** as propostas abaixo listadas das empresas habilitadas:

	<b>INTERESSADAS CLASSIFICADAS</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR</b>
1	COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	43.450.241/0001-36	R\$ 103.307,34
2	LUCCA COMUNICACAO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI	34.322.991/0001-40	R\$ 104.856,34
3	SCHUMANN METALURGICA LTDA	27.623.965/0001-97	R\$ 116,430,04

Importa consignar que, conforme constatado pelo setor de engenharia em seu parecer, apesar de a empresa licitante LUCCA COMUNICACAO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI ter informado, em seu documento de declarações, que a obra será entregue dentro do prazo de 2 (dois) meses, em desconformidade com o Edital, que prevê um 1 (um) mês como prazo de entrega, é possível observar que a referida empresa licitante observou devidamente o prazo de 1 (um) mês previsto no Edital em seu cronograma físico-financeiro. Por esse motivo, a Comissão de Licitações reputa atendido pela empresa licitante o prazo de entrega indicado pelo Edital.

Ainda, A empresa interessada SCHUMANN METALURGICA LTDA, conforme indicou o parecer técnico expedido pelo setor de engenharia, apresentou proposta com erros de arredondamento. Na carta de apresentação da proposta foi descrito o valor de R\$ 116.429,68, ao passo que a soma de seu quantitativo resultou no valor de R\$ 116,430,04. Será considerado o valor indicado no parecer técnico.

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações declara **VENCEDORA** a empresa **COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, com o valor total de R\$ 103.307,34 (cento e três mil, trezentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

Nos termos do item 8.9.1 do Edital e do conteúdo do parecer técnico expedido pelo setor de engenharia, fica empresa COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar declaração com o percentual na composição do preço para o detalhamento dos encargos sociais, em conformidade com o disposto no Edital.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da Proposta de Preço, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

LUÍS EDUARDO PEIXE  
Presidente

ANA OTÍLIA PAMPLONA  
Membro

THOMAZ H. N. CAMPREGHER  
Membro